

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 106

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº13/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sr. Renan Andrade De Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T11:52:20.454049
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº14/2026, de autoria do Vereador Armando Santos de Melo e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sr. João Pereira da Costa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T11:53:11.046879
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de decreto legislativo nº15/2026, de autoria do Vereador Ramon Silva Menezes e,

DECRETA

Art. 1º. Concede TÍTULO DE CIDADÃO GUARABIRENSE, ao Sra. Camila Mariz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T11:54:15.261824
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 58/2026

Institui a "COMENDA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ENGENHEIRO RUBENS FERNANDES DA COSTA FILHO", destinada a homenagear profissionais de engenharia, arquitetura e similares que tenham prestado relevantes serviços na engenharia civil, pública e particular, bem como a valorização dos serviços prestados, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução nº65/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarabira a "COMENDA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO ENGENHEIRO RUBENS FERNANDES DA COSTA FILHO", destinada a homenagear profissionais de engenharia, arquitetura e similares que tenham prestado relevantes serviços na engenharia civil, pública e particular, bem como a valorização dos serviços prestados, e dá outras providências.

Parágrafo único. A condecoração a que se refere o "caput" deste artigo, será outorgada a cidadãos guarabirenses e também a cidadãos que fizeram por nossa cidade, sem ser reconhecidamente guarabirenses; podendo ser concedidas até 4 (quatro) comendas por ano e entregues às personalidades agraciadas, em sessão solene na Câmara Municipal ou em local determinado pela Mesa Diretora.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59
Rua Sólton de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB
E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 106 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



I – O agraciado deve ter boa atuação e reputação perante a população e o município;

II – Ter no mínimo 2 anos de efetivo exercício na sua área de atuação;

III – Ter notório reconhecimento público de sua atuação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T13:49:28.226859
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 59/2026

Concede a Comenda Mérito Comunitário
Antônio Paulino Filho à Senhora Maria Da
Luz Miguel Do Nascimento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido pelo art. 25, XII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 165, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou o projeto de resolução nº 68/2026, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos Júnior e,

DECRETA

Art. 1º. Concede a **COMENDA MÉRITO COMUNITÁRIO ANTÔNIO PAULINO FILHO**, a Sra. Maria Da Luz Miguel Do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T13:51:42.941071
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



PORTARIA CMG Nº 37 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica e o artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Guarabira, que terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas de realização do certame, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis:

I – MARINEZ DIAS DA SILVA TARGINO – Presidente;
II – JOSÉ DINIZ DA CRUZ AMÂNCIO FILHO – Membro;
III – MARIA BERNADETE COSTA LUNA – Membro.

Art. 2º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T13:16:19.151795
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



EDITAL Nº 02/2026

CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PARAÍBA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, com fundamento na Lei Municipal nº 2.491/2026, que instituiu o Concurso Público Cultural para criação da Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Guarabira,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização da identidade histórica, cultural e institucional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais, artísticas e criativas no âmbito do Município, em consonância com os arts. 23, inciso V, 30, inciso IX, e 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o presente concurso possui natureza eminentemente cultural, artística e comunitária, voltada ao fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal de Guarabira e ao incentivo da produção artística local, valorizando os talentos do Município e promovendo a participação da comunidade na construção de seus símbolos oficiais;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.491/2026, pelas normas estabelecidas neste instrumento convocatório e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, interesse público, promoção da cultura e valorização da identidade local.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente concurso tem por objeto a seleção de proposta artística, inédita e original, destinada à criação da **Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Guarabira**, símbolo representativo da identidade institucional, histórica e cultural do Poder Legislativo Municipal.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59
Rua Sólton de Lucena, 45, Centro – Guarabira/PB
E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 106 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Art. 2º. A proposta apresentada deverá observar elementos que representem a história, os valores institucionais, a atuação legislativa e a conexão da Câmara Municipal com a sociedade guarabirense, buscando traduzir visualmente sua identidade, memória e compromisso com a democracia e o interesse público.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar do presente certame:

- I – pessoas físicas brasileiras;
 - II – maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes na forma da legislação civil brasileira;
 - III – residentes e domiciliados no Município de Guarabira/PB, mediante comprovação no ato da inscrição, por meio de comprovante de residência atualizado em nome próprio ou, excepcionalmente, em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência firmada pelo titular do documento;
 - IV – que aceitem integralmente as regras deste edital.
- Art. 4º.** Ficam impedidos de participar do presente concurso:
- I – vereadores em exercício do mandato;
 - II – servidores diretamente vinculados à organização, fiscalização ou execução administrativa deste certame;
 - III – membros da Comissão Julgadora;
 - IV – pessoas que possuam parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer membro oficialmente designado para compor a Comissão Julgadora.

§ 1º A composição da Comissão Julgadora será formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal de Guarabira e divulgada nos canais oficiais do Poder Legislativo antes do início da etapa de avaliação das propostas, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

§ 2º Ao realizar sua inscrição, o candidato declara, sob sua inteira responsabilidade, ter ciência da composição da Comissão Julgadora e da inexistência de qualquer impedimento legal para sua participação.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

(83) 3502-1205

www.cmguarabira.pb.gov.br



§ 3º A constatação posterior de omissão, falsidade ou conflito de interesses implicará a imediata inabilitação ou desclassificação da proposta em qualquer fase do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no período definido no cronograma oficial.

§ 1º O envio das propostas e da documentação exigida será efetuado por meio do preenchimento do formulário eletrônico oficial (Google Forms / Plataforma Digital), disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guarabira.

§ 2º Não serão aceitas inscrições presenciais, enviadas por e-mail ou protocoladas por meios diversos do formulário eletrônico oficial estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 6º Para a efetivação da inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos em formato digital (PDF ou imagem legível):

- I – formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido;
 - II – cópia legível de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
 - III – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - IV – comprovante de residência atualizado;
 - V – proposta artística digital da bandeira, observando as especificações técnicas previstas no Edital;
 - VI – memorial descritivo da proposta, em arquivo de texto (PDF), detalhando o conceito, simbologia, elementos e cores utilizadas;
 - VII – Declaração de Autoria e Originalidade da obra, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- § 1º** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do envio correto e da legibilidade dos arquivos anexados no formulário eletrônico.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

(83) 3502-1205

www.cmguarabira.pb.gov.br



§ 2º Cada candidato poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição no certame.

§ 3º Na hipótese de submissões em duplicidade por um mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição devidamente registrada pelo sistema do formulário eletrônico até o encerramento do prazo, sendo as anteriores desconsideradas e inabilitadas.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA

Art. 7º. A proposta deverá ser:

- I – inédita;
 - II – original;
 - III – de autoria exclusiva do participante;
 - IV – livre de plágio, reprodução indevida ou uso não autorizado de propriedade intelectual de terceiros.
- §1º.** A proposta deverá conter:
- a) versão colorida oficial;
 - b) versão digital em alta resolução;
 - c) memorial técnico-conceitual;
 - d) explicação simbólica dos elementos utilizados.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º. A Comissão Julgadora será designada por Ato da Presidência e composta por profissionais com notório conhecimento técnico, histórico, artístico ou institucional.

Art. 9º. A comissão será composta por:

- I – 01 representante da Câmara Municipal;
- II – 01 representante do Poder Executivo;

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

(83) 3502-1205

www.cmguarabira.pb.gov.br



III – 01 profissional da área de design gráfico, artes visuais ou publicidade;

IV – 01 profissional da área de história, patrimônio ou cultura;

V – 01 representante da sociedade civil com comprovada atuação técnica, acadêmica ou profissional compatível com a natureza do certame.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 10. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Representatividade histórica e cultural	20 pontos
Criatividade e originalidade	20 pontos
Clareza visual e harmonia estética	20 pontos
Aplicabilidade institucional	20 pontos
Fundamentação conceitual e técnica	20 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 11. Será assegurado aos participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso administrativo contra:

- I – indeferimento de inscrição;
- II – inabilitação da proposta;
- III – resultado preliminar.

§1º. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

(83) 3502-1205

www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro – Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 106 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



§2º. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, fundamentados e protocolados junto à Câmara Municipal.

§3º. Recursos intempestivos ou sem fundamentação mínima serão indeferidos liminarmente.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO

Art. 12. O candidato permanece titular dos direitos morais sobre a obra apresentada, nos termos da legislação autoral vigente.

Art. 13. A proposta classificada em primeiro lugar, após homologação do resultado final e recebimento da premiação prevista neste edital, terá seus direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, publicação, divulgação e aplicação institucional cedidos à Câmara Municipal de Guarabira, em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, para fins exclusivamente institucionais, históricos, culturais, administrativos e de interesse público.

§1º A cessão de que trata este artigo compreende a utilização da obra em meios físicos, digitais, impressos, audiovisuais, cerimoniais, protocolares e demais aplicações oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§2º O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara ciência e concordância com as condições previstas neste edital.

§3º A formalização da cessão ocorrerá mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme modelo constante em anexo ao presente edital, como condição para recebimento da premiação e homologação definitiva.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 14. A proposta classificada em primeiro lugar fará jus à premiação correspondente ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente na data da homologação do resultado final.

§1º. A premiação possui caráter exclusivamente cultural, honorífico e de incentivo à participação popular, não gerando qualquer vínculo contratual, funcional ou empregatício com o Poder Público.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



§2º. O pagamento somente ocorrerá após homologação final do certame e disponibilidade orçamentária.

§3º A Câmara Municipal de Guarabira assegurará, no ato da homologação do resultado final, a existência de dotação orçamentária suficiente e disponível para o pagamento da premiação de que trata o caput, podendo, se necessário, promover a abertura de crédito adicional ou o remanejamento de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a garantir o adimplemento da obrigação no exercício financeiro vigente.

CAPÍTULO X DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guarabira.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A inscrição do candidato implica plena ciência e aceitação integral das normas previstas neste edital.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio da Comissão Organizadora e da Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Art. 18. Integram o presente edital, para todos os fins legais:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Autoria e Originalidade;

Anexo III – Modelo de Memorial Descritivo;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

Anexo V – Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais.

CAPÍTULO XII DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



Etapa	Data
Publicação do Edital	19/08/2026
Período de inscrições	20/08/2026 a 28/08/2026
Homologação preliminar das inscrições	31/08/2026
Prazo para recursos	01/09/2026
Julgamento dos recursos e homologação definitiva das inscrições	02/09/2026
Avaliação das propostas pela Comissão Julgadora	03/09/2026 a 07/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/09/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	09/09/2026
Julgamento dos recursos	10/09/2026
Homologação e divulgação do resultado final	11/09/2026
Assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais	12/09/2026
Entrega da premiação e primeiro hasteamento oficial da Bandeira da Câmara Municipal	15/09/2026

Guarabira/PB, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
085.787.414-47
2026-08-19T10:04:01.589270
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB Edital nº 02/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome:.....
Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:..... Estado:..... País:..... CEP:.....
Telefone (DDD):..... CPF:..... RG:..... Email:.....

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- () Documento oficial com foto
() CPF
() Comprovante de residência atualizado
() Declaração de residência
() Proposta artística
() Memorial descritivo
() Declaração de autoria e originalidade

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, sob minha inteira responsabilidade, que:

- I – As informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
II – Resido e sou domiciliado(a) no Município de Guarabira/PB, conforme documentação apresentada;
III – Li integralmente o Edital nº 02/2026, estando plenamente de acordo com suas normas, critérios e condições de participação;
IV – Tenho ciência de que a apresentação de informações falsas ou documentação irregular poderá acarretar minha desclassificação do certame, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis;
V – Tenho ciência de que, em caso de classificação da minha proposta em primeiro lugar, a homologação final e o recebimento da premiação estarão condicionados à assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais da obra, nos termos previstos no edital.

Guarabira/PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro – Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 106 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB Edital nº 02/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Guarabira/PB, participante do Concurso Público Cultural destinado à criação da Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Guarabira, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob minha inteira responsabilidade civil, administrativa e legal, que:

- I – A proposta artística apresentada no âmbito deste certame é de minha autoria exclusiva;
II – A obra submetida é original, inédita e não constitui reprodução total ou parcial de obra de terceiros;
III – A proposta não viola direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou qualquer outro direito legalmente protegido;
IV – Estou ciente de que eventual constatação de plágio, reprodução indevida, fraude documental ou falsidade de informações implicará minha imediata desclassificação do certame, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis;
V – Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Edital nº 02/2026.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Guarabira/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



ANEXO III

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB Edital nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título ou nome atribuído à proposta (opcional): _____

3. APRESENTAÇÃO CONCEITUAL DA PROPOSTA

Descreva, de forma clara e objetiva, a ideia central da bandeira apresentada, explicando o conceito utilizado para representar a identidade institucional, histórica e cultural da Câmara Municipal de Guarabira.

4. SIGNIFICADO DOS ELEMENTOS VISUAIS

Descreva o significado dos símbolos, formas, traços, figuras, linhas ou demais elementos gráficos utilizados na composição da proposta.

5. SIGNIFICADO DAS CORES UTILIZADAS

Explique o simbolismo das cores adotadas na proposta e sua relação com a história, cultura, valores institucionais ou identidade do Poder Legislativo Municipal.

6. RELAÇÃO DA PROPOSTA COM A HISTÓRIA E IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Descreva de que forma a proposta dialoga com a trajetória histórica de Guarabira, com os valores democráticos e com a atuação institucional da Câmara Municipal.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações apresentadas neste memorial correspondem fielmente à proposta artística submetida no presente certame, sendo expressão legítima de minha autoria e concepção intelectual.

Guarabira/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB Edital nº 02/2026

Nome completo: _____
CPF: _____

Item objeto do recurso:

- () Inscrição
() Habilitação da proposta
() Pontuação/Avaliação
() Resultado preliminar
Outro: _____

Fundamentação do recurso:

Pedido do candidato:

Declaro estar ciente das normas previstas no edital e assumo a responsabilidade pelas informações apresentadas neste recurso.

Guarabira/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DE USO DA OBRA CONCURSO PÚBLICO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB Edital nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado: _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Guarabira/PB, doravante denominado(a) CEDENTE;

e, de outro lado:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.583.981/0001-59, com sede na cidade de Guarabira/PB, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais de Uso da Obra**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão dos direitos patrimoniais de uso da proposta artística vencedora do Concurso Público Cultural para criação da **Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Guarabira**, de autoria do(a) CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O(a) CEDENTE cede à Câmara Municipal de Guarabira, de forma **gratuita, definitiva, irrevogável e por prazo indeterminado**, os direitos patrimoniais de utilização da obra, autorizando sua reprodução, divulgação, adaptação técnica, publicação, exposição e aplicação institucional em meios físicos, digitais, gráficos, audiovisuais e demais instrumentos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS

Permanecem preservados ao(a) autor(a) os direitos morais sobre a obra, nos termos da legislação autoral vigente, especialmente quanto ao reconhecimento de sua autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

A obra cedida poderá ser utilizada pela Câmara Municipal de Guarabira para fins institucionais, históricos, culturais, protocolares, educativos, administrativos e de divulgação pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREMIAÇÃO

A assinatura do presente termo constitui condição necessária para homologação definitiva do resultado e para o recebimento da premiação prevista no edital.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro – Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Edição nº 106 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Guarabira/PB, _____ de _____ de 2026.

CEDENTE (Autor da obra)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Presidente

Testemunha 01
CPF: _____

Testemunha 02
CPF: _____

Rua Sólon de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 56200-000
(83) 3502-1295

protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.583.981/0001-59

Rua Sólon de Lucena, 45, Centro - Guarabira/PB

E-mail: protocolo@cmguarabira.pb.gov.br

Telefone: (83) 3502-1205